

Seguro de Multirriscos

Documento de informação sobre o produto de seguros

una
seguros

Companhia: Una Seguros S.A.

Entidade legalmente autorizada a explorar seguros do Ramo Não Vida em Portugal | Registo ASF n.º 1097

Produto: Sociedades Agrícolas

Este documento de informação apresenta um resumo das principais garantias e exclusões do contrato. Não contempla as suas necessidades e pedidos específicos. Não substitui, nem dispensa, a consulta da informação completa sobre o produto que consta no documento das Informações Pré-contratuais e Condições Gerais e Particulares.

Qual é o tipo de seguro?

Este produto é direcionado às Sociedades Agrícolas, e destina-se a garantir os danos provocados ao edifício e/ou conteúdo (recheio), as indemnizações devidas por responsabilidade civil extracontratual, a proteção jurídica e a assistência profissional.



Que riscos são segurados?

Capital Seguro: varia em função das coberturas, plano e montantes seguros pretendidos.

PRINCIPAIS COBERTURAS BASE:

Cobertura de danos sofridos no seu edifício e/ou conteúdo, por causa accidental ou imprevisível, em consequência direta de:

- ✓ Incêndio, Queda de Raio e Explosão
- ✓ Fumo, Fuligem e Cinzas
- ✓ Queda ou Impacto de Aeronaves
- ✓ Choque ou Impacto de Veículos Terrestres
- ✓ Despesas de Demolição e Remoção de Escombros
- ✓ Quebra de Vidros, Reclamos e Loijas Sanitárias
- ✓ Quebra ou Queda de Antenas
- ✓ Quebra ou Queda de Painéis Solares
- ✓ Queda de Árvores
- ✓ Derrame de Sistemas Hidráulicos de proteção contra Incêndios
- ✓ Reabastecimento de Equipamento contra Incêndio

COBERTURA DE DANOS DA SUA RESPONSABILIDADE:

- ✓ Responsabilidade Civil do segurado emergente da atividade segura

COBERTURAS OPCIONAIS:

- ✓ Tempestades
- ✓ Inundações
- ✓ Fenómenos Sísmicos
- ✓ Aluimentos de Terras
- ✓ Responsabilidade Civil Exploração
- ✓ Responsabilidade Civil Produtos
- ✓ Desenhos e Documentos
- ✓ Riscos Elétricos
- ✓ Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública
- ✓ Atos de Vandalismo, maliciosos ou de Sabotagem
- ✓ Combustão Espontânea
- ✓ Danos por Água
- ✓ Derrame Acidental
- ✓ Extravasamento ou derrame de materiais em fusão
- ✓ Perdas de Exploração
- ✓ Furto ou Roubo
- ✓ Valores em Trânsito, Cofre e no Domicílio
- ✓ Deterioração de Bens Refrigerados
- ✓ Equipamento Informático
- ✓ Avaria de Máquinas
- ✓ Mercadorias Transportadas
- ✓ Objetos e Veículos de Coleção
- ✓ Requisitos das Autoridades Públicas



Que riscos não são segurados?

- ✗ Edifícios em mau estado de conservação ou que apresentem certos vícios ou defeitos;
- ✗ Proponentes com atividade paralisada ou insolvente;
- ✗ Linhas de transmissão e distribuição de grandes empresas de distribuição;
- ✗ Propriedades localizadas em, ou que fazem parte de, qualquer instalação subterrânea ou operação de levantamento;
- ✗ Ativos localizados em, sobre ou debaixo de água, seja no mar, lagos, rios ou leitos de rios similares, exceto construções terrestres (represas, docas, quebra-mares), que para esse fim se estendem para a água a partir da costa ou margem.



Há alguma restrição da cobertura?

PRINCIPAIS EXCLUSÕES

Nunca garante perdas ou danos causados por:

- ! Falta de manutenção ou conservação das redes de água e esgotos;
- ! Ato intencional ou fraudulento;
- ! Danos causados em bens móveis existentes ao ar livre;
- ! Danos provocados durante e por obras no local de risco;
- ! O Desaparecimento inexplicável, as faltas ou quebras de inventário e o simples extravio.

OUTRAS RESTRIÇÕES:

- ! Franquia (valor não compartilhado/reembolsável): o valor da indemnização de sinistro que não fica a cargo da Companhia, varia em função da cobertura e do capital seguro.



Onde estou coberto?

- ✓ Em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

No início do Contrato:

- . Preenchimento, com exatidão e de forma completa, da proposta de subscrição;
- . Declarar com exatidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco, mesmo que não sejam solicitadas em questionário eventualmente fornecido para o efeito;
- . Entregar todos os documentos solicitados pela Companhia;
- . Pagar o prémio ou fração do prémio.

Durante a vigência do Contrato:

- . Declarar qualquer nova circunstância que possa alterar a apreciação do risco;

Em caso de sinistro:

- . Deve tomar medidas ao seu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- . Comunicar o sinistro à Companhia, por escrito, num espaço de tempo nunca superior a 8 dias a contar da data de ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento do mesmo, fornecendo todas as indicações e provas documentais ou testemunhais, necessárias e solicitadas;
- . Em caso de furto ou roubo apresentar, de imediato, queixa junto das autoridades competentes.



Quando e como devo pagar?

O prémio é devido na data da celebração do contrato, pelo que a eficácia deste depende do respetivo pagamento.

As modalidades de pagamento disponíveis são: Cobrança Postal, Débito Direto ou através dos Mediadores da Companhia.



Quando começa e acaba a cobertura?

As garantias entram em vigor a partir das zero horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pela Companhia, salvo se, por acordo das partes, for aceite outra data para a produção de efeitos.

O contrato é, normalmente, celebrado por um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos anuais, exceto se qualquer das partes o denunciar por escrito, ou se o Tomador do Seguro não proceder ao pagamento do respetivo prémio.



Como posso rescindir o contrato?

- O contrato fica automaticamente resolvido na falta do pagamento do prémio devido.
- Pode resolver o contrato, a todo o tempo, com justa causa.
- Qualquer das partes pode denunciar o contrato com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data de renovação.
- O contrato é anulável se, no momento da celebração, tiver prestado declarações inexatas ou incompletas.
- O contrato caduca no fim do prazo, quando for celebrado por um período de tempo determinado sem renovação automática.